



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 9296/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

Processo Administrativo Nº 221/2022

OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial - SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariáiva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

01/05  
16h19

**DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA  
PROTOCOLO GERAL

col.  
Jaw

PROCESSO/ANO: 9296 - 2022

DADOS CADASTRAIS:

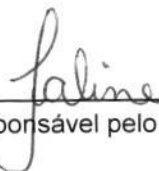
Página 1 de 1

REQUERENTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGROPECUARIA  
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA  
TELEFONE: CELULAR:  
EMAIL:  
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO  
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL  
USUÁRIO: TALINE TEIXEIRA  
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 28/07/2022 16:42:50  
SÚMULA: MEMORANDO Nº 02/2022 - SOLICITA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA DO COMÉRCIO ATRÁVES DO SENAI. CONFORME ANEXO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Processo

8457



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sedea@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

Memorando Nº. 02/2022

Data: 27 de julho de 2022.

Da: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

Para: SEFIP – Departamento de Compras e Licitação

Venho por meio do presente solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de cursos de Qualificação Profissional na área do Comércio através do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR.

Segue em anexo:

(X) Termo de Referência

(X) Proposta SENAI

Atenciosamente,

Adilson Passos Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sedea@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto do referente termo consiste na eventual aquisição de cursos de Qualificação Profissional na área do Comércio através do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Habilitar moradores do Município em automação industrial, para atendimento a demanda de mão de obra qualificada, contribuindo para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, a assistência técnica e tecnológica, a produção e a disseminação de informação e adequação, geração e difusão de tecnologia.

### 3. DO PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total para a presente licitação é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

### 4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Nº Turmas	Horas	Curso	Valor Total
1		1.240	Técnico em Automação Industrial	476.160,00
			DESCONTO	166.160,00
			TOTAL GERAL	310.000,00

### 5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Habilitar uma turma composta por 40 alunos;

5.2. Disponibilizar equipe de execução composta por profissionais de diversas áreas;

- Gerência
- Coordenação
- Orientação Pedagógica
- Administrativos
- Corpo docente composto por doutores, mestres e especialistas.



*C. Baroni*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuária

Rodovia PR 151, Km 213 / (43) 3535-7936





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sede@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

5.3. O curso será ministrado nas instalações do SENAI/Jaguariaíva.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas, a contar da data de emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal. As notas fiscais e boletos bancários devem estar atestados pelo secretário da pasta e fiscais de contrato. Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação;

A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**  
**PRAÇA ISABEL BRANCO, nº 142 BAIRRO CIDADE ALTA**  
**CNPJ Nº 76.910.900/0001-38.**  
**JAGUARIAÍVA-PR**

6.2. Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de empenho, nº da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço;

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Tributários Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Avaliar e certificar os concluintes que:

- a) Lograrem aprovação em todas as disciplinas do curso;
- b) Obterem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- c) Obterem médias mínimas de aprovação (7,0) de acordo com o regimento interno.

7.2. Disponibilizar plano de execução do curso de acordo com a grade curricular;

7.3. Responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica e administrativa;



*Curr*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sede@jaguariaiva.pr.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

- 7.4. Apresentar relatório de avaliação de cada etapa contendo indicadores previamente definidos;
- 7.5. Disponibilizar acervo bibliográfico necessário para consulta do corpo discente;
- 7.6. Disponibilizar computadores com acesso à internet, para complementação de pesquisa escolar e comunicação dos alunos com a equipe de professores/orientadores do SENAI;
- 7.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- 7.8. Fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs, caso sejam necessários ao desenvolvimento do curso;
- 7.9. Disponibilizar os laboratórios durante o período necessário para a execução das aulas práticas (quando for o caso);
- 7.10. Fornecer e disponibilizar todo o suporte nos laboratórios utilizados para o desenvolvimento dos cursos;
- 7.11. Responsabilizar-se pela organização da formatura dos alunos ao final dos cursos.
- 7.12. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 7.13. Emitir fatura relativa ao serviço prestado;

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Supervisionar e avaliar juntamente com o SENAI todas as ações que forem desenvolvidas;
  - 8.2. Ressarcir os investimentos propostos pelo SENAI para o desenvolvimento do Programa de Educação Profissional;
  - 8.3. Responsabilizar-se por todo o processo seletivo, contando com o apoio dos representantes do SENAI do curso em questão;
  - 8.4. Entregar a lista com candidatos selecionados no processo realizado pela prefeitura;
- Apoiar o SENAI no processo de divulgação dos cursos;
- 8.1. Atestar a fatura, comprovando a realização do serviço;
  - 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada;
  - 8.3. Fiscalizar a entrega do Certificado.

### 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão efetuadas com recursos da rubrica orçamentária descrita abaixo:

**Órgão:** 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**Und:** 002 Departamento de Planejamento Econômico

**Projeto/Atividade:** 2.032 Qualificação e Capacitação Profissional

**Elemento de Despesa:** (167) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ



*Cm*



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / sedea@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIA

Fonte de Recurso: 00.000 – Recursos Livres

## 10. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura por ambas as partes.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O fiscal é responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato. Dentre outras atribuições, deve exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e adotar medidas para que a fiscalização garanta a quantidade e a qualidade do objeto.

**11.3.** Para fiscalizar a execução do contrato fica designada a servidora abaixo relacionada:

**Fiscal:** Evelyn Félix da Silva Matrícula 6192.

Jaguariaíva, 20 de julho de 2022

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Adilson Passos Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário



**PROPOSTA COMERCIAL 2022/rev.3****À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**

A/C Prefeita Alcione Lemos e Vice-Prefeito Adilson Passos Félix

**1. MISSÃO**

Contribuir para o fortalecimento da indústria e o desenvolvimento pleno e sustentável do país, promovendo a educação para o trabalho e a cidadania, a assistência técnica e tecnológica, a produção e disseminação de informação e a adequação, geração e difusão de tecnologia.

**2. POLÍTICA**

O SENAI-PR cumpre sua missão, fundamentado no seu Plano Estratégico buscando, pela atuação do seu potencial humano, a melhoria contínua e a satisfação de seus clientes.

**3. OBJETIVOS**

Habilitar uma turma composta de **40 Técnicos em Automação industrial**, para atendimento a demanda de mão de obra qualificada na região.

**4. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada trata-se do padrão SENAI de Educação Profissional, que atende o padrão da Secretaria de Educação, onde os temas Técnicos serão contextualizados através de aulas expositivas, utilizando recursos audiovisuais, bibliografia específica, além de apostilas como material de apoio aos participantes e aulas práticas em laboratórios, utilizando recursos didáticos como equipamentos, vidrarias e outros materiais de consumo.

**5. RECURSOS HUMANOS**

Para a realização deste projeto estamos disponibilizando uma equipe de execução composta por profissionais de diversas áreas: Gerência, Coordenação, Orientação Pedagógica, Administrativos e Corpo Docente composto por doutores, mestres e especialistas.

## 6. PÚBLICO ALVO

Moradores da cidade de Jaguariaíva, aprovados em processo seletivo realizado pela prefeitura.

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

- Atender as expectativas da prefeitura em relação à formação profissional;
- Ampliação da oferta de mão-de-obra qualificada na região;
- Promoção social e melhoria da renda para os atuantes no mercado de trabalho;
- Expansão socioeconômica da cidade de Jaguariaíva.

## 8. ESCOPO DO PROJETO

Receber os 40 candidatos selecionados no processo seletivo realizado pela prefeitura, para matrícula junto a secretaria.

Ministrar o Curso Técnico em Automação Industrial 1240 horas, realizado no Senai Jaguariaíva. A qualificação técnica será através de metodologia de ensino incluindo aulas teóricas e práticas.

## 9. DAS RESPONSABILIDADES

Cabe à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- a) Supervisionar e avaliar juntamente com o SENAI todas as ações que forem desenvolvidas;
- b) Ressarcir os investimentos propostos pelo SENAI para o desenvolvimento do Programa de Educação Profissional;
- c) Responsabilizar por todo o processo seletivo, contando com o apoio dos representantes do Senai do Curso em questão;
- d) Entregar lista com candidatos selecionados no processo realizado pela prefeitura;
- e) Apoiar o SENAI no processo de divulgação dos cursos.



Cabe ao **SENAI JAGUARIAÍVA:**

- a) Avaliar e certificar os concluintes que:
  - Lograrem aprovação em todas as disciplinas do Curso;
  - Obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
  - Obtiverem médias mínimas de aprovação (7,0) de acordo com regimento interno.
- b) Disponibilizar plano de execução do Curso de acordo com a grade curricular;
- c) Responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica e administrativa;
- d) Apresentar relatório de avaliação de cada etapa contendo indicadores previamente definidos;
- e) Disponibilizar acervo bibliográfico necessário para consulta do corpo discente;
- f) Disponibilizar computadores com acesso à internet, para complementação de pesquisa escolar e comunicação dos alunos com a equipe de professores/orientadores do SENAI.
- g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual – EPIs, caso sejam necessários ao desenvolvimento do Curso;
- i) Disponibilizar os Laboratórios durante o período necessário para execução de aulas práticas (quando for o caso);
- j) Fornecer e disponibilizar todo o suporte nos laboratórios utilizados para o desenvolvimento dos Cursos;
- k) Responsabilizar-se pela organização da formatura dos alunos ao final dos cursos;

Cabe ao **ALUNO:**

- l) Lograr aprovação em todas as disciplinas do Curso;
- m) Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista;
- n) Obter média mínima de aprovação de acordo com regimento interno;
- o) Participar das atividades educacionais nos horários determinados, de Segunda a Sexta-feira, conforme calendário escolar.

## 10. SELEÇÃO

Todo o processo de seleção dos candidatos será realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, caberá ao Senai a matrícula dos candidatos selecionados e o apoio na divulgação dos cursos.

## 11. CURSO

Os cursos de Automação Industrial e Eletromecânica na modalidade presencial, terão duração de 4 horas por dia, com início em 26/09/2022, serão realizados de segunda-feira a sexta-feira conforme calendário de aulas, no período noturno (18:30 a 22:30), conforme disponibilidade de agenda do SENAI.

O curso de Eletrotécnica modalidade semipresencial com início em 26/09/2022, onde os encontros presenciais obrigatórios serão realizados aos sábados com duração de 8h dia de acordo calendário de aulas, em período integral (08:00-12:00 e 13:30 a 17:30), conforme disponibilidade de agenda do SENAI.

O cronograma do Curso Técnico atenderá as exigências legais de aprovação do Plano de Curso e autorização de funcionamento pela Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

### **Turma com contrapartida financeira do Município:**

- 40 vagas para o curso Técnico em Automação Industrial (modalidade presencial) – com carga horária de 1240 horas, com aulas diárias de 4 horas no período noturno (18:30-22:30).


### **Turmas com gratuidade 100% SENAI:**

- 40 vagas para o curso Técnico em Eletromecânica (modalidade presencial) – com carga horária de 1440 horas, com aulas diárias de 4 horas no período noturno (18:30-22:30).
- 20 vagas para o curso Técnico em Eletrotécnica (modalidade semipresencial) – com carga horária de 1200 horas, com aulas diárias de 8 horas no período integral (08:00-12:00-13:30-17:30).

DM  
Jaw

## 12. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

### 12.1. Técnico em Automação Industrial

<div style="text-align: right;">Sistema Fiep </div> <b>MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL</b> 19,51% EaD – Julho / 2022						
UNIDADES CURRICULARES	Execução	Módulos Letivos				CH por UCr
		I	II	III	IV	
Introdução a Tecnologia da Informação e Comunicação*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	40*				40h
Introdução ao Desenvolvimento de Projetos*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	12*				12h
Introdução a Indústria 4.0*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	24*				24h
Sustentabilidade nos processos industriais*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	8*				8h
Introdução a Qualidade e Produtividade*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	16*				16h
Saúde e Segurança no Trabalho*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	12*				12h
Fundamentos da Instrumentação		90				90h
Eletrônica Aplicada à Sistemas Automatizados I		76				76h
Comunicação e Informática Aplicada		28				28h
Acionamentos Eletroeletrônicos			90			90h
Eletrônica Aplicada à Sistemas Automatizados II			76			76h
Medição de Variáveis Físicas Industriais			96			96h
Instrumentação Analítica**			40**			40h
Técnicas de Controle**				50**		50h
Diagramas Hidráulicos e Pneumáticos				52		52h
Circuitos Microcontrolados				100		100h
Sistemas Lógicos Programáveis				80		80h
Elementos Finais de Controle				4Q		40h
Sistemas de Intertravamento Industrial					40	40h
Gestão da manutenção industrial**					40**	40h
Tecnologias da Informação e Comunicação Aplicadas à Indústria 4.0					120	120h
Projetos de Sistemas de Controle Industrial					110	110h
<b>TOTAL</b>		<b>306h</b>	<b>302h</b>	<b>322h</b>	<b>310h</b>	<b>1240h</b>
*Unidades Curriculares ministradas 100% a distância transversais e autoinstrucionais ao módulo 1		112h EaD	40h EaD	50h EaD	40h EaD	242 EaD
** Unidade curricular ministrada 100% a distância – 242h		194h PRE	262h PRE	272h PRE	270h PRE	998 PRE

## 12.2. Técnico em Eletromecânica

Sistema Fiep 						
MATRIZ CURRICULAR – CURSO TÉCNICO ELETROMECAÂNICA						
19,16% EaD – Julho / 2022						
UNIDADES CURRICULARES	Execução	Módulos Letivos				CH por UCr
		I	II	III	IV	
Introdução a Tecnologia da Informação e Comunicação*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	40*				40h
Introdução ao Desenvolvimento de Projetos*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	12*				12h
Introdução a Indústria 4.0*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	24*				24h
Sustentabilidade nos processos industriais*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	8*				8h
Introdução a Qualidade e Produtividade*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	16*				16h
Saúde e Segurança no Trabalho*	Transversal e autoinstrucional ao mod1	12*				12h
FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA MECÂNICA I		100				100h
INTRODUÇÃO À FABRICAÇÃO MECÂNICA		40				40h
FUNDAMENTOS DA ELETRICIDADE INDUSTRIAL		60				60h
FUNDAMENTOS DA TECNOLOGIA MECÂNICA II		100				100h
ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO MECÂNICA I**			60**			60h
MONTAGEM DE SISTEMAS MECÂNICOS			80			80h
MONTAGEM DE SISTEMAS ELÉTRICOS			80			80h
FABRICAÇÃO MECÂNICA APLICADA À MANUTENÇÃO E À MONTAGEM			140			140h
PLANEJAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO**				52**		52h
MANUTENÇÃO MECÂNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				180		180h
ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO MECÂNICA II				20		20h
MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				104		104h
PROJETO DE INOVAÇÃO EM ELETROMECAÂNICA					80	80h
METODOLOGIA DE PROJETOS**					52**	52h
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS AUTOMATIZADOS					120	120h
CONTROLADORES LÓGICOS PROGRAMÁVEIS					60	60h
<b>TOTAL</b>						
*Unidades Curriculares ministradas 100% a distância transversais e autoinstrucionais ao módulo 1		412h				
** Unidade curricular ministrada 100% a distância – 276h		112h EaD 300h PRES	360h	356h	312h	1440h

**12.3. Técnico em Eletrotécnica**

UNIDADES CURRICULARES		PRÉ-REQUISITO		Módulos Letivos								CH por UCr		
				I		II		III		IV				
				Dist.	Pres.	Dist.	Pre.	Dist.	Pres.	Dist.	Pres.			
Comunicação Oral e Escrita				44h	16h									60h
Eletricidade				140h	40h									180h
Leitura e Interpretação de Desenho				10h	20h									30h
Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança no Trabalho (QSMS)				18h	12h									30h
Instalações Elétricas Prediais						80h	40h							120h
Projetos Elétricos Prediais						80h	40h							120h
Segurança em Eletricidade						52h	8h							60h
Acionamento de Dispositivos Elétricos Automatizado								43h	32h					75h
Instalações Elétricas Industriais								80h	40h					120h
Projetos elétricos Industriais								81h	24h					105h
Eficiência Energética										22h	8h			30h
Gestão da Manutenção										22h	8h			30h
Instalações de Sistemas Elétricos de Potência (SEP)										74h	16h			90h
Manutenção Elétrica Predial e Industrial										28h	32h			60h
Manutenções e Operações de Sistemas Elétricos de Potência (SEP)										20h	10h			30h
Projetos de Sistemas Elétricos de Potência										40h	20h			60h
<b>Total de Horas</b>				<b>212h</b>	<b>88h</b>	<b>212h</b>	<b>88h</b>	<b>204h</b>	<b>96h</b>	<b>206h</b>	<b>94h</b>			
				<b>300h</b>		<b>300h</b>		<b>300h</b>		<b>300h</b>				<b>1.200h</b>

**1. CRONOGRAMA**

AÇÕES	Mês 06	Mês 07	Mês 08
CONTRATAÇÃO DA TURMA		X	
SELEÇÃO DOS CANDIDATOS		X	X
INICIO DAS AULAS			X



## 2. INVESTIMENTO

Planilha - Composição de Preços	
Descrição das Etapas	Valor por Etapa
*Técnico em Automação Industrial 1240h	R\$ 476.160,00
**Técnico em Eletromecânica 1440h	Gratuito
*Técnico em Eletrotécnica 1200h	Gratuito
	Gratuito
<b>Total</b>	<b>R\$ 476.160,00</b>
	<b>Valor Total</b>
	<b>R\$476.160,00</b>
	<b>Desconto</b>
	<b>R\$ 166.160,00</b>
	<b>Valor Final</b>
	<b>R\$ 310.000,00</b>

\*Turma com contrapartida financeira do município de Jaguariaíva.

\*\* Turmas com gratuidade vinculada a contratação da turma de Automação, pelo município de Jaguariaíva.

- Este valor será parcelado em 24 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Atenciosamente,

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

**Samuel Kleber Onesko**

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

SENAI - Unidade SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI

Fone: +55 42 3271-4718 +55 42 9 8871-1018

E-mail: [samuel.onesko@sistemafiep.org.br](mailto:samuel.onesko@sistemafiep.org.br)

## Autorização da Proposta

Nº 100/2022 – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0017-68 – Rev.3

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

---

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:**

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Endereço completo: PC ISABEL BRANCO 142

Cidade: Jaguariaíva Estado: PR CEP: 84200-000

CNPJ: 76.910.900/0001-38 Inscr. Estadual: ISENTO

Nome Representante Legal da Empresa: **Prefeita Municipal Alcione Lemos**

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Jaguariaíva, 28 de Agosto de 2022.

OK  
Jaw

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.776.284/0017-68</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/05/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SENAI JAGUARIAIVA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>307-7 - Serviço Social Autônomo</b>
---

LOGRADOURO <b>R RAUL PINTO DE CASTILHO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM MATARAZZO II</b>	MUNICÍPIO <b>JAGUARIAIVA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JAGUARIAIVA@PR.SENAI.BR</b>	TELEFONE <b>(43) 3535-8700</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/08/2022** às **11:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 04 de agosto de 2022.

Ref: Protocolo Nº 9296/2022

Ao

Departamento de Planejamento Institucional

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de Dispensa de Licitação, objetivando a Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial - SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

Valor (R\$)
R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Subcrevo-me.

Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal: 11 - Fone: (41) 3435-8400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-88 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 134/2022

PROTOCOLO Nº. 9296/2022

**Da consulta:**

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

**Aquisição de Curso de Qualificação Profissional na área da Indústria através do SENAI, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.**

**Da análise:**

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

**Órgão:** 08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária

**Und:** 002 Departamento de Planejamento Econômico

**Projeto/Atividade:** 2.032 Qualificação e Capacitação Profissional

**Elemento de Despesa:** (167) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJ

**Fonte de Recurso:** 00.000 – Recursos Livres

Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalte-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva em, 08 de agosto de 2022.

**SANDRO PAULO CARNEIRO**  
Contador Municipal

**BRUNA SILVA MIRANDA**  
Secretária Municipal Finanças e Planejamento







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 12 de agosto de 2022.

Ref.: Protocolo Nº 9296/2022

Ao  
Gabinete

### SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização do processo de contratação direta de **Dispensa de Licitação**, objetivando a **Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial - SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária**, assim sendo solicitamos autorização para prosseguirmos com o processo em apreço.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

  
\_\_\_\_\_  
*Mauricio Fernandes*

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Exma. Sra.  
**ALCIONE LEMOS**  
MD. Prefeita Municipal  
Nesta.

7862



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 09296/2022

Ao  
Departamento de Compras e Licitação:

- 1) **DEFIRO** o solicitado às folhas 018 do protocolo em epígrafe.
- 2) Encaminhamento para as providências cabíveis **desde que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 17/08/2022

  
Alcione Lemos  
Prefeita

Blank lined area for additional information, crossed out with a diagonal line.



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta  
Fone: (43) 3535 - 9400



Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;

**Documentos para prestação de serviço | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

5 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

9 de agosto de 2022 09:53

Para: Samuel Kleber Onesko &lt;samuel.onesko@sistemafiep.org.br&gt;

Bom dia,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos do SENAI JAGUARIAÍVA para andamento no processo de Dispensa de Licitação que objetiva a promoção de curso de Qualificação Profissional, conforme proposta de preço apresentada:

- \* Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- \* Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- \* Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- \* Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- \* Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

● OBS: Documentos quais não apresentem prazo de validade, não poderão possuir emissão posterior a 60 dias.

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

Cordialmente,

**Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

**Samuel Kleber Onesko** <samuel.onesko@sistemafiep.org.br>

10 de agosto de 2022 16:01

Para: Compras Jaguariaíva &lt;comprasjag@gmail.com&gt;, Simone Klippe De Oliveira &lt;simone.klippe@sistemafiep.org.br&gt;

Boa tarde!!!

● Assim que possível a @Simone, estará enviando as documentações como solicitado.

Simone, são os documentos referente a nossa unidade em Jaguariaíva.

Obrigado!

Atenciosamente

Samuel Kleber Onesko

Vendedor

Gerência Executiva Comercial

Sistema FIEP - SESI / SENAI / IEL

Telêmaco Borba e Jaguariaíva PR

+55 (42) 3271-4718 +55 (42) 9 8871-1018

www.sistemafiepr.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

*O uso das informações contidas neste e-mail está submetido a sigilo profissional. As informações são confidenciais, para uso exclusivo e específico do destinatário, e o conteúdo não reflete necessariamente a opinião do Sistema Fiep. Se você não é o receptor pretendido, fica notificado que não está autorizado a utilizar, divulgar ou encaminhar esta mensagem. Caso tenha recebido equivocadamente, por favor entre em contato com o remetente e descarte a informação aqui contida.*

*The use of the information contained in this email is submitted to professional secrecy. These information are confidential, recipient's specific and exclusive, and the content doesn't necessarily reflect the opinion of the Fiep System. If you are not the intended recipient, you are notified that aren't authorized to use, disclose or forward this message. If you have mistakenly received it, please contact the sender and discard the information here contained.*

---

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

11 de agosto de 2022 09:00

Para: Samuel Kleber Onesko <samuel.onesko@sistemafiepr.org.br>, simone.klipe@sistemafiepr.org.br

Bom dia.

Agradeço o retorno mantendo-me no aguardo.

Atenciosamente,

**Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Simone Klipe De Oliveira** <simone.klipe@sistemafiepr.org.br>

12 de agosto de 2022 13:46

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Cc: Samuel Kleber Onesko <samuel.onesko@sistemafiepr.org.br>

Boa Tarde Sra. Fernanda

Segue a documentação solicitada.

Estamos à disposição.

**Simone Klipe de Oliveira**

Comercial - Guarapuava

083  
S

(42) 3621-3822

www.sistemafiep.org.br










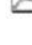
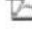


[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**11 anexos**

-  **Comprovante de Inscrição Cadastral SENAI Jaguariaiva.pdf**  
105K
-  **Decreto n.º 494.1962 - Aprovação do Regimento SENAI.pdf**  
274K
-  **REGIMENTO SENAI.pdf**  
886K
-  **ATA DE POSSE REGISTRADA 2019-2023.pdf**  
3864K
-  **Portaria de Nomeação FABIANE FRANCISCONE - Diretora SENAI.pdf**  
93K
-  **FABIANE FRANCISCONE RG e CPF.pdf**  
418K
-  **Certidão Receita Federal SENAI.pdf**  
78K
-  **Certidão Negativa Estadual Jaguariaiva.pdf**  
276K
-  **Certidão Negativa Municipal Jaguariaiva.pdf**  
18K
-  **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Jaguariaiva.pdf**  
85K
-  **Consulta Regularidade do Empregador FGTS - Prefeitura de Jaguariaiva.pdf**  
91K

---

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>  
Para: Simone Klippe De Oliveira <simone.klipse@sistemafiep.org.br>

12 de agosto de 2022 14:46

Boa tarde.

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

At.te,

**Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]









*Jan*

**CARIMBO SEM EFEITO**  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
 SOB O N. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
 SOB O N. 00085298

b) os conselhos regionais, com jurisdição nas bases correspondentes.

**Art. 16.** São órgãos de administração:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

**CAPÍTULO IV**  
Do Conselho Nacional

**Art. 17.** O Conselho Nacional terá a seguinte composição:

- a) presidente da Confederação Nacional da Indústria que será seu presidente nato;
- b) dos presidentes dos Conselhos regionais, na qualidade de presidentes das federações industriais, representando as categorias econômicas da indústria;
- c) um representante das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, designado pelo órgão sindical de grau superior de maior hierarquia e antiguidade, no âmbito nacional;
- d) diretor do Departamento Nacional do SENAI;
- e) diretor da Diretoria de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura;
- f) um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado por seu titular;
- g) seis representantes dos trabalhadores da indústria, e respectivos suplentes, indicados pelas confederações de trabalhadores da indústria e centrais sindicais, que contarem com pelo menos vinte por cento de trabalhadores sindicalizados em relação ao número total de trabalhadores da indústria em âmbito nacional.

§ 1º Duas ou mais confederações de trabalhadores da indústria ou duas ou mais centrais sindicais poderão somar seus índices de sindicalização da indústria para atender ao requisito de representatividade estabelecido na alínea "g".

§ 2º A indicação dos representantes dos trabalhadores será proporcional representatividade das entidades indicantes.

3 OFÍCIO DE NOTAS  
 A T E N T A  
 Para consulta, acessar: www.civ.jus.br  
 103 de Janeiro de 2012  
 RENOVES ALV. R. F. E.  
 BRITA OLIVEIRA BAIXO FLEIRA  
 ICAYTON NASCIMENTO BERNARDO





207.  
Juu

OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
FICHA arquivada: copia em microfilme  
sub. n. 00085298

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Ficou arquivada copia em microfilme  
sub. n. 00085298

- g) homologar os planos de contas do Departamento Nacional e dos Departamentos Regionais, decidindo sobre quaisquer propostas de suas alterações;
- h) deliberar sobre prestações de contas anuais do Diretor do Departamento Nacional, as quais deverão ser previamente submetidas ao exame da Comissão de Contas a que se referem os artigos 22 e 23;
- i) determinar, depois de verificação realizada por comissão especial que designar, a intervenção na administração regional que descumprir disposição legal, regulamentar, regimental ou resolução plenária, ou em caso de comprovada ineficiência;
- j) estabelecer a designação e a forma de funcionamento de delegacias para administrar os serviços da instituição nas unidades políticas onde não haja federação de indústria reconhecida;
- k) mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, aprovar os quadros de pessoal, fixar os padrões de vencimentos, o critério e a época de promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do Departamento Nacional;
- l) fixar a remuneração do diretor do Departamento Nacional;
- m) fixar as percentagens de aprendizes a serem matriculados pelas empresas, bem como a duração dos cursos;
- n) autorizar a realização ou anulação de convênios que impliquem na concessão de isenção de contribuição devida ao SENAI;
- o) autorizar a realização de acordos com os órgãos internacionais de assistência técnica, visando à formação de mão-de-obra e ao aperfeiçoamento do pessoal docente e técnico do SENAI e das empresas contribuintes;
- p) decidir sobre estudos e planejamentos da formação ou do aperfeiçoamento do pessoal latino-americano, ou de outra procedência, quando decorrentes de acordos com entidades internacionais;
- q) autorizar a execução de planos de bolsas de estudo no País ou no estrangeiro, para técnicos das empresas contribuintes, ou do SENAI, a serem custeados, parcial ou totalmente, pela Instituição;
- r) autorizar a realização de convênios entre o SENAI e entidades ou escolas de todos os níveis, visando à formação ou ao aperfeiçoamento de mão-de-obra industrial;
- s) julgar, em instância final, os recursos das decisões das administrações regionais que aplicarem multas e penalidades às empresas infratoras das leis pertinentes ao SENAI;

102 DE 1967 LO DE SOTS  
1967-11110  
1161 DE 0171091 (1967 0822) 34  
UNIONICO 6229 COM 1 416 6 56104930  
A O L E N A L O C A L O  
S DEICIO DE MOIAC 201210 - DE

030  
JW

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
CAPIMBO SEM  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

- t) fixar a ajuda de custo e as diárias de seus membros;
- u) deliberar sobre o relatório anual das atividades da Instituição em todo o País;
- v) expedir as normas internas de seu funcionamento, alterando-as quando julgar conveniente;
- x) decidir, em última instância, as questões de ordem geral do interesse do SENAI, *ex officio* ou que lhes forem submetidas pelo Departamento Nacional e pelas administrações regionais;
- z) dar solução aos casos omissos.

**Art. 20.** As despesas com o funcionamento do Conselho Nacional serão autorizadas pelo seu presidente e correrão à conta de verbas destacadas no orçamento do Departamento Nacional.

**Art. 21.** O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições específicas, disporá de um secretário, de um consultor geral e de um consultor jurídico, além dos assessores técnicos que forem necessários, a juízo do presidente.

**Art. 22.** O Conselho Nacional designará três (3) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais.

**Art. 23.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 meses.

§ 1º - Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º - Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão, deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas do Departamento Nacional e das delegacias regionais.

**Art. 24.** Compete ao Presidente do Conselho Nacional:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade administrativa, todas as resoluções emanadas do Conselho Nacional;
- b) fixar os níveis máximos de vencimentos dos Diretores Regionais;
- c) deliberar, mediante proposta do Diretor do Departamento Nacional, sobre a escolha dos nomes dos bolsistas da indústria e do SENAI com planos de estudo no estrangeiro;

5. OFICIO DE NOTAS E PROTOCOLOS  
AUTENTICAÇÃO  
LANTENCO ESTE COPIA SOB O N. 00085298  
FICOU ARQUIVADA EM MICROFILME SOB O N. 00085298  
103 de Janeiro de 2012  
RICYTON MASCIMENTO  
RICYTON MASCIMENTO  
RICYTON MASCIMENTO



032  
Saw

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
BRASILIA  
FICOU ARQUIVADA EM MICROFILME  
SOB O N. 00085288

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
SOB O N. 00085298

d) exercer, no interregno das sessões, *ad-referendum* do Conselho Nacional, as atribuições indicadas nas alíneas *c, o, p e r* do Art. 19.

**Art. 25.** O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 1º - O Conselho se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

**Art. 26.** O Conselho, no exercício de suas atribuições, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará, durante as sessões, assistência técnica necessária.

**Art. 27.** O Conselheiro manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria, na troca e coleta de elementos relativos ao ensino industrial, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

**CAPÍTULO V**  
Do Departamento Nacional

**Art. 28.** Compete ao Departamento Nacional:

- a) promover e realizar estudos e levantamentos de mão-de-obra;
- b) colaborar com os departamentos regionais na elaboração de planos de escolas e cursos;
- c) assistir os Departamentos Regionais na implantação de cursos novos e no aperfeiçoamento dos existentes;
- d) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, diretamente ou em colaboração com os departamentos regionais e editá-los quando conveniente;
- e) estabelecer critérios e meios para avaliação do rendimento escolar;
- f) assistir os Departamentos Regionais no planejamento de edificações, bem como no exame e escolha de equipamentos escolares;

CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO  
RITA OLIVEIRA BAIÃO PEREIRA  
LEONOR ALVES GONÇALVES  
03 de Janeiro de 2012  
Para consultar acessar: www.cidfj.inep.br  
1107201200500919ANEXO  
Art. 6. III. b. IV  
Autêntico esta cópia que é reprodução fiel do original (Lei 8327/94)  
AUTENTICAÇÃO  
3 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DE



*João*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298  
 FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085288

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298

**Art. 30.** Ao Diretor do Departamento Nacional compete:

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços a cargo do Departamento Nacional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Nacional as propostas orçamentárias, os balanços e as prestações de contas anuais do Departamento Nacional, encaminhando posteriormente essa documentação ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Nacional o relatório das atividades do Departamento Nacional;
- e) organizar e submeter à aprovação, do Conselho Nacional o quadro do pessoal do Departamento Nacional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Nacional, mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- g) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional;
- h) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Nacional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança;
- i) submeter à apreciação do Conselho Nacional proposições sobre assuntos que, fora da alçada da decisão do Diretor, sejam de interesse da Instituição;
- j) abrir contas em bancos e movimentar os fundos do Departamento Nacional, assinando os cheques com o presidente do Conselho Nacional, ou com pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no Art. 54;
- k) cumprir qualquer missão de natureza técnica ou funcional que lhe seja atribuída pelo Conselho Nacional ou pelo seu presidente;
- l) conceder bolsas de estudo, respeitado o disposto na letra g do Art. 19 e na letra c do Art. 24;
- m) delegar competência a chefes de serviço do Departamento Nacional mediante aprovação do presidente do Conselho Nacional.

103 de Janeiro de 2012  
 Para consultar acessar: www.tfdt.jus.br  
 1107120150500091212A  
 Art. 6. III. V)  
 Autêntico esta cópia  
 A AUTENTICAÇÃO  
 5 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF  
 ICLAYTON MASCAREDO BERNARDO  
 FRIAS OLIVEIRA BAIÃO  
 FERREZ ALVES GONÇALVES

034  
Juu

1. OFICIO - BRASILIA  
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
FICOU ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
FICOU ARQUIVADA COPIA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298

**CAPÍTULO VI**  
Órgãos Regionais

**Art. 31.** No Distrito Federal, nos Estados e nos Territórios em que houver federação de indústrias oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe será constituído um conselho regional e instalado um departamento regional do SENAI, com jurisdição na base territorial respectiva.

**SEÇÃO I**  
Conselhos Regionais

**Art. 32.** Os conselhos regionais se comporão dos seguintes membros:

- a) do presidente da federação de indústrias, que será o seu presidente nato, ou seu representante;
- b) de quatro delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da entidade federativa;
- c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, das comunicações e da pesca, escolhido pela associação sindical de maior hierarquia e antiguidade existente na base territorial respectiva;
- d) do diretor do Departamento Regional;
- e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;
- f) de um representante do Ministério da Educação e Cultura, designado pelo seu titular;
- g) de um representante, e respectivo suplente, dos trabalhadores da indústria, indicado pela organização dos trabalhadores mais representativa da região.

Parágrafo único. Os representantes a que se referem as alíneas "b", "c" e "g" exercerão o mandato por dois anos, sendo permitida a recondução de dois terços da representação nos casos das alíneas "b" e "c".

**Art. 33.** Ocuparão os lugares dos conselheiros regionais, nas suas faltas e impedimentos, os substitutos estatutários, ou os suplentes designados.

**Art. 34.** Compete a cada Conselho Regional:

5 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DE  
AUTENTICADA  
Autentico esta copia que e verdadeira  
fidel do original (Lei 2009/61)  
Art. 6. III, 2.  
170425050500215K25  
para consulta acesse: www.cidat.insp.br  
103 de Janeiro de 2012  
RENUNCIAS ALV. S. CONNETH  
FRITA OLIVEIRA PEREIRA  
ICTAYON RODRIGUES RIBEIRO

*Law*

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00005288

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00005288

- a) votar, em verbas globais, o orçamento do Departamento Regional, e submetê-lo ao poder competente;
- b) autorizar as transferências e as suplementações de dotações solicitadas pelo diretor do Departamento Regional, encaminhando o assunto à aprovação da autoridade competente quando as alterações excederem de 25% (vinte e cinco por cento) de cada verba;
- c) apreciar periodicamente a execução orçamentária na região;
- d) examinar anualmente o inventário de bens a cargo da administração regional;
- e) deliberar sobre a prestação de contas anual do Departamento Regional, a qual deverá ser previamente submetida ao exame de uma Comissão de Contas a que se referem os artigos 35 e 36;
- f) resolver sobre os contratos de construção de escolas na região;
- g) autorizar a compra, ou o recebimento por doação, de bens imóveis;
- h) dar parecer sobre a alienação ou gravame de bens imóveis e encaminhá-la à decisão do Conselho Nacional;
- i) autorizar a alienação de bens móveis patrimoniais que estejam sob a responsabilidade da administração regional;
- j) deliberar sobre o relatório anual do Departamento Regional, remetendo uma via dele ao Departamento Nacional, em tempo útil, para o preparo do relatório anual deste órgão;
- k) desempenhar as incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;
- l) mediante proposta do Diretor do Departamento Regional, deliberar sobre os quadros do pessoal, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários;
- m) fixar a remuneração do diretor do Departamento Regional dentro dos níveis estabelecidos pelo presidente do Conselho Nacional;
- n) autorizar o Departamento Regional a aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos regulamentares e regimentais relativos ao SENAI;
- o) estabelecer as normas internas do seu funcionamento;

1. OFÍCIO DE NOTAS E ATENDIMENTO  
 A U T E N T I C A  
 Anteriores esta cópia não é retrodatada  
 Para consulta: www.trib.tj.sp.gov.br  
 03 de Janeiro de 2012  
 RENOVES ALVES GOMES  
 RITA OLIVEIRA  
 ICYTON MARCELO BERNARDI



036  
Saw

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA EM MICROFILME  
SOB O N. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA EM MICROFILME  
SOB O N. 00085298

p) estabelecer a cédula de presença dos conselheiros, não podendo esta exceder, mensalmente, o valor do salário mínimo mensal da região;

q) autorizar a concessão de contribuições à federação de industriais de sua base territorial até o limite de um por cento da receita regional.

**Art. 35.** O Conselho Regional designará 3 (três) dos seus membros para constituírem uma Comissão de Contas que terá a incumbência de fiscalizar a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos do Departamento Regional.

**Art. 36.** Para o desempenho de suas atribuições a Comissão de Contas disporá de auditores que deverão ser contratados pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses.

§ 1º Os auditores não poderão ser contratados por outro período antes de transcorrido o prazo de 2 (dois) anos do término do último contrato.

§ 2º Além das atribuições que lhes forem determinadas pela Comissão de Contas deverão os auditores encaminhar a esta um certificado de revisão e de exatidão das contas.

**Art. 37.** Compete aos presidentes dos conselhos regionais:

- a) dirigir o plenário do Conselho Regional;
- b) fazer cumprir, sob suas responsabilidades administrativas, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional.

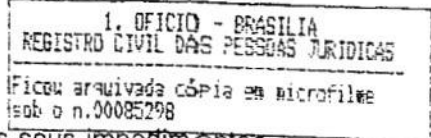
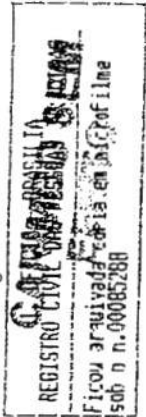
**Art. 38.** Os conselhos regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou por dois terços de seus membros, aplicando-se-lhes, quanto ao funcionamento, o disposto no artigo 25 e seus parágrafos 1 e 2.

## SEÇÃO II Dos Departamentos Regionais

**Art. 39.** Cada Departamento Regional será dirigido por um diretor-não eleito mediante entendimento com o presidente do Conselho Regional, pelo presidente do Conselho Nacional e por este demissível "ad-naturam", devendo a escolha recair em pessoa que, além de ter formação universitária, possua conhecimentos especializados de ensino industrial, com experiência em magistério ou na administração dessa modalidade de ensino.

OFÍCIO DE NOTAS  
AUTENTICA ESTA CÓPIA  
FICOU ARQUIVADA EM MICROFILME  
SOB O N. 00085298  
13 de Janeiro de 2013  
RENUNCIAS ALVES GONCALVES  
FRITA CLIDES BAIÃO PEREIRA  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDINI

*Sau*



Parágrafo único. O Diretor Regional será substituído, nos seus impedimentos, por quem for designado pelo presidente do Conselho Regional, dentro do quadro de serventuários do Departamento Regional.

**Art. 40.** Compete a cada Departamento Regional:

- a) submeter ao Conselho Regional o plano para a realização da aprendizagem na região;
- b) estabelecer, mediante aprovação do Conselho Regional, a localização e os planos de instalação de escolas, cursos de aprendizagem e cursos extraordinários para operários maiores de 18 anos;
- c) cooperar, com as empresas contribuintes, na realização da aprendizagem e treinamento de mão-de-obra no próprio emprego, elaborando planos e programas;
- d) complementar, quando conveniente, o treinamento de pessoal realizado nas empresas contribuintes;
- e) elaborar programas, séries metódicas, livros e material didático, sempre que possível em colaboração com o Departamento Nacional;
- f) cuidar do aperfeiçoamento do seu pessoal docente, técnico e administrativo, articulando-se, para isso, com o Departamento Nacional;
- g) verificar o rendimento escolar dos diversos cursos e adotar medidas para o seu aprimoramento, de maneira a assegurar a eficiência do ensino ministrado nas escolas do SENAI, na região;
- h) fazer realizar as provas de habilitação para a concessão de certificados de aprendizagem e de cartas de ofícios;
- i) expedir certificados de aproveitamento, certificados de aprendizagem e cartas de ofícios;
- j) elaborar a proposta orçamentária, em verbas globais, e preparar a prestação de contas anual do Departamento Regional;
- k) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Conselho Nacional;
- l) aplicar as penas previstas na legislação vigente aos empregadores que não cumprirem os dispositivos legais, regulamentares e regimentais relativos ao SENAI, obedecido o disposto na letra "n" do art. 34;
- m) elaborar o relatório anual das atividades do Departamento Regional;

**Art. 41.** Compete ao Diretor de cada Departamento Regional:





038  
Juu

BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Ficou arquivada e é lida em microfiche  
sob o n. 00085298

1. OFICIO - BRASLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Ficou arquivada e é lida em microfiche  
sob o n. 00085298

- a) fazer cumprir, sob sua responsabilidade funcional, todas as resoluções emanadas do Conselho Regional e encaminhadas pelo seu presidente;
- b) organizar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Regional, expedindo ordens, instruções de serviço e portarias e praticando todos os atos necessários ao pleno exercício de suas funções;
- c) apresentar ao Conselho Regional as propostas orçamentárias e as prestações de contas anuais do Departamento Regional, encaminhando-as, posteriormente, ao órgão competente;
- d) apresentar, anualmente, ao Conselho Regional, o relatório das atividades do Departamento Regional;
- e) organizar e submeter, ao Conselho Regional, o quadro de pessoal do Departamento Regional, dentro dos limites orçamentários;
- f) admitir, promover e demitir os serventuários do Departamento Regional, mediante aprovação do presidente do Conselho Regional;
- g) conceder férias, licenças e aplicar penas disciplinares aos serventuários do Departamento Regional, assim como resolver sobre a movimentação do pessoal, dentro dos quadros funcionais, inclusive no que respeita ao provimento dos cargos e funções de confiança,
- h) fixar as ajudas de custo e diárias de seus servidores mediante aprovação do Presidente do Conselho Regional;
- i) abrir contas e movimentar os fundos do Departamento Regional, assinando os cheques com o Presidente do Conselho Regional ou pessoa por este designada, respeitadas as normas previstas no art. 54.

**CAPÍTULO VII**  
Do Pessoal do SENAI

**Art. 42.** O exercício de todas as funções do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial dependerá de provas de habilitação ou de seleção, salvo os contratos especiais.

CLAYTON NASCIMENTO EMBARDO  
RITA CLIDES SALES DE LIRA  
RENOLDES ALVES GOMES  
103 de Janeiro de 2012  
Para consulta acessar: www.tdf.tns.br  
1107501200200231073  
Art. 6. III. V)  
Título do original (L) 141  
Autentico esta cópia  
AUTENTICAÇÃO  
2 OFICIO DE NOTAS E PROTESTO - DE

1039.  
Saw

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

**Art. 43.** O Estatuto dos Servidores do SENAI estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade em todo o País.

**Art. 44.** Os servidores do SENAI estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, na sua qualidade de entidade civil de direito privado, como empresa empregadora.

**Parágrafo único.** Os servidores do SENAI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

**CAPÍTULO VIII**  
Dos Recursos do SENAI

**Art. 45.** Constituem receita do SENAI:

- a) as contribuições previstas em lei;
- b) as doações e legados;
- c) as subvenções;
- d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;
- e) rendas oriundas de prestações de serviços e mutações patrimoniais, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;
- f) as rendas eventuais.

**Art. 46.** A arrecadação das contribuições devidas ao SENAI será feita pelo Instituto ou Caixa de Aposentadoria e Pensões a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com a das contribuições de previdência social, quer na fase de cobrança administrativa, quer na de cobrança judicial, correndo as ações daí porventura resultantes no mesmo foro da instituição arrecadadora.

**Art. 47.** A título de indenização pelas despesas com a arrecadação feita em favor do SENAI, as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado:

- a) 1% (hum por cento), nos recolhimentos por via administrativa;
- b) importância a ser fixada em convênio, quando se tornar necessária a cobrança judicial.

1. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DE  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta cópia em 17/01/2012  
17/01/2012 (17/01/2012)  
Art. 4. III. V.  
17/01/2012 15:00:00  
Para consulta: www.tot.tst.br  
103 de Janeiro de 2012  
MENEZES ALVES GOVERNADOR  
FRITA OLIVEIRA BAIÃO SECRETARIA  
CLEYTON RASCHELO CARVALHO

210  
S

OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
1501 D n. 00095/2011

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
1501 D n. 00095/2011

Parágrafo único. Os órgãos arrecadadores se reembolsarão, ainda, dos gastos efetuados com impressos e com serviços de terceiros, na efetivação dos recolhimentos destinados ao SENAI.

**Art. 48.** Deduzidas as comissões a que se refere o artigo antecedente, as instituições de previdência entregarão ao SENAI, até o dia 20 de cada mês, as importâncias arrecadadas no mês anterior, de acordo com a seguinte distribuição:

- a) ao Departamento Nacional será entregue a importância correspondente à contribuição adicional e à quota de 15% sobre a contribuição geral;
- b) aos Departamentos Regionais será entregue a importância correspondente a 85% da contribuição geral.

**Art. 49.** A entrega direta da arrecadação ao Departamento Nacional e aos Departamentos Regionais será feita pelas instituições de previdência mediante duodécimos, que deverão ser reajustados periodicamente pelo Departamento Nacional do SENAI.

§ 1º De três em três meses, proceder-se-á a acertos, entregando-se ao Departamento Nacional a importância correspondente às diferenças entre a arrecadação efetivamente realizada e os duodécimos entregues aos diversos Departamentos.

§ 2º Feitas as necessárias deduções, o Departamento Nacional distribuirá aos Departamentos Regionais os saldos que lhes couberem em consequência dos acertos indicados no parágrafo anterior.

**Art. 50.** Visando ao atendimento de situações especiais, determinadas, empresas poderão recolher as suas contribuições diretamente aos cofres do SENAI.

Parágrafo único. O Departamento a cujos cofres forem recolhidas essas contribuições providenciará, até o dia 20 do mês subsequente, a sua distribuição de maneira idêntica ao que estipulam as letras a e b do art. 48.

**Art. 51.** A quota destinada às despesas de caráter geral, prevista na legislação vigente e calculada sobre a receita geral do SENAI, será assim distribuída:

- a) 5% da receita da contribuição geral para as despesas de custeio da Administração Nacional do SENAI;
- b) 4% da receita da contribuição geral para o auxílio às escolas ou centros de ensino nas regiões onde a arrecadação seja insuficiente para a manutenção do ensino julgado necessário;
- c) 4% destinados a planos de ampliação de escolas e cursos ou criação de centros de treinamentos, nas regiões Norte e Nordeste do País, ou ainda a

3 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DE  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta cópia de registro em  
livel do original (Lei nº 10.741/2003)  
Art. 6.º, III, v)  
1307201500000151HX  
Para consulta, acessar: www.tijf.br  
103 de Janeiro de 2015  
RENQUES ALVES GONCALVES  
RITA DE LÍDIA FERREIRA  
CLAYTON HASTENLOFF BERNARDO

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRAR DE EMPRESAS E EMPRESAS  
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298

1. OFICIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298

concessão de bolsas de estudo a alunos desses centros, mediante aprovação do Conselho Nacional;

d) 2% para a administração superior, a cargo da Confederação Nacional da Indústria.

**Art. 52.** Os recursos previstos na alínea b do art. 51 serão distribuídos às regiões interessadas levando-se em conta o número de operários de cada uma e a média dos salários-mínimos das sedes das escolas, por uma comissão de cinco membros do Conselho Nacional.

**Art. 53.** A contribuição adicional prevista em lei destina-se:

a) à formação, aperfeiçoamento ou especialização, inclusive por meio de bolsas de estudo, do pessoal das empresas que pagam esta contribuição;

b) ao aperfeiçoamento ou especialização de pessoal técnico, docente e administradores de ensino do SENAI, sob a forma de bolsas, de cursos e estágios;

c) à montagem de laboratórios de pesquisa para fins de ensino.

**Art. 54.** O depósito dos recursos do SENAI será obrigatoriamente feito no Banco do Brasil ou em bancos particulares aprovados pelo Conselho Nacional, no caso do Departamento Nacional, e pelos Conselhos Regionais, no caso dos Departamentos Regionais.

§ 1º Nenhum depósito poderá ser feito em estabelecimento bancário com capital realizado inferior a dez mil vezes o valor do maior salário-mínimo em vigor no País.

§ 2º Os depósitos em cada estabelecimento bancário não poderão exceder a 1% (hum por cento) do valor dos depósitos à vista e à prazo, constantes dos respectivos balancetes.

**CAPÍTULO IX**  
Do Orçamento e da Prestação de Contas

**Art. 55.** O orçamento dos Departamentos Regionais, devidamente aprovado pelos Conselhos Regionais, e os orçamentos do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, aprovados pelo Conselho Nacional, acompanhados do resumo geral dos orçamentos da Entidade, serão encaminhados, pelo Presidente do Conselho Nacional, à Presidência da República, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

1. OFICIO DE NOTAS  
ALTERNATIVA  
AUTENTICADO ESTA COPIA  
FICOU ARQUIVADA SOB O N. 00085298  
103 de Janeiro de 2012  
RENOUES ALVES GONCALVES  
BRITA OLIVEIRA PEREIRA  
CLAYTON MARQUES GONCALVES

042  
Luu

CAIXA DE ARQUIVOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00085298

§ 1º Os Departamentos Regionais deverão ter os seus orçamentos aprovados pelos Conselhos Regionais em prazo que permita a sua entrega, até o dia 30 de setembro de cada ano, ao Departamento Nacional, para que possam ser remetidos à Presidência da República.

§ 2º O orçamento deverá apresentar as previsões da receita e as aplicações da despesa, em verbas globais.

§ 3º Até 31 de agosto de cada ano, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais das previsões de receitas que lhes serão atribuídas para o exercício futuro.

§ 4º O Departamento Nacional organizará, até 30 de setembro de cada ano, o seu próprio orçamento e o das Delegacias Regionais e, até 31 de outubro de cada ano, um resumo geral dos orçamentos da Entidade, referente ao exercício futuro, para serem submetidos, os primeiros à aprovação do Conselho Nacional, e, os dos Regionais, para simples conhecimento desse Conselho, no correr do mês de novembro.

**Art. 56.** Os balanços financeiros, econômico e patrimonial, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, órgão próprio de controle e tomada de contas do Departamento Nacional e das Delegacias Regionais, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, até 31 desse mês, de acordo com os arts. 11 e 13 da lei citada.

§ 1º As prestações de contas dos Departamentos Regionais, sob a responsabilidade de seus titulares, devidamente aprovadas pelos respectivos Conselhos Regionais, órgãos próprios de controle e tomada de contas regionais, deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas da União, pelos Presidentes dos respectivos Conselhos Regionais, até o dia 31 de março.

§ 2º As prestações de contas dos Departamentos e Delegacias Regionais e a do Departamento Nacional deverão observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

**Art. 57.** O Departamento Nacional complementarará com instruções próprias a organização dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

**Art. 58.** As retificações orçamentárias, no correr do exercício, se necessário, no segundo semestre, até o mês de setembro e obedecendo aos mesmos princípios da elaboração do orçamento.

SE PROCESSADO  
A T E M T  
Autenticado em cópia que é retrocedido  
Tribunal de Contas da União (Lei 822/61)  
Art. 6, III, b, Lei 11.111/61  
137015005000113EXX  
para consulta: www.tcu.gov.br  
03 de janeiro de 2012  
LEMOES ALVES BOMMEIA  
RITA OLIVEIRA  
ICLAYTON MASCARENHA BEZERRA



043  
Sew

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
FICOU ARQUIVADA CÓPIA EM MICROFILME  
sob o n. 00085298

### CAPÍTULO X Disposições Gerais

**Art. 59.** O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito Nacional, e com as federações de indústrias, no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns do ensino industrial, da ordem e da paz social.

**Art. 60.** Igual procedimento manterá o SENAI com o Serviço Social da Indústria (SESI), no atendimento de idênticas finalidades.

**Art. 61.** O disposto nos dois artigos anteriores poderá regular-se em convênio entre as entidades interessadas.

**Art. 62.** Cabe à Confederação Nacional da Indústria encaminhar ao Ministro de Educação e Cultura proposta de alteração do presente regimento.

### CAPÍTULO XI Das Disposições Transitórias

**Art. 63.** O pessoal lotado no quadro do Conselho Nacional, com exceção dos servidores aludidos no art. 21, será distribuído pelos órgãos do Departamento Nacional.

**Art. 64.** O orçamento e a escrita do Conselho Nacional referente ao exercício de 1962 ficam incorporados ao orçamento e à escrita do Departamento Nacional.

**Art. 65.** As alterações administrativas, orçamentárias e contábeis decorrentes da entrada em vigor deste Regimento serão procedidas imediatamente após a sua aprovação.

**Art. 66.** Fica autorizada a utilização de recursos dos diversos departamentos e delegacias do SENAI até o limite de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dentro do prazo de 3 (três) anos, para a realização dos planos de construção e instalação dos centros de treinamento previstos na Lei nº 2.208, de 1954.

**Art. 67.** A sede do SENAI permanecerá, em caráter provisório, na Cidade do Rio de Janeiro, transferindo-se para Brasília, Distrito Federal, em época a ser fixada pela Confederação Nacional da Indústria.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

PROSIA 65

1. OFÍCIO DE NOTAS E ATOS  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico esta cópia em 19/06/62  
Art. 6. III. V.  
1307501500200108977  
1978 Conselho de Classe  
103 de Janeiro de 2012  
RENOMES ALVES GONVES  
IRITA OLIVEIRA FERREIRA  
ICLAYTON FERREIRA

044  
Juu

1. OFICIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00065298

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n. 00065288

**Art. 68.** O SENAI vinculará, anual e progressivamente, até o ano de 2014, o valor correspondente a dois terços de sua receita líquida da contribuição compulsória geral para vagas gratuitas em cursos e programas de educação profissional.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI o valor correspondente a noventa e dois inteiros e cinco décimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 2º O Departamento Nacional informará aos Departamentos Regionais, anualmente, a estimativa da receita líquida da contribuição compulsória geral do SENAI para o exercício subsequente, de forma que possam prever em seus orçamentos os recursos vinculados à gratuidade.

§ 3º A alocação de recursos para as vagas gratuitas deverá evoluir, anualmente, a partir do patamar atualmente praticado, de acordo com as seguintes projeções médias nacionais:

- I - cinquenta por cento em 2009;
- II - cinquenta e três por cento em 2010;
- III - cinquenta e seis por cento em 2011;
- IV - cinquenta e nove por cento em 2012;
- V - sessenta e dois por cento em 2013; e
- VI - sessenta e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento a partir de 2014, equivalente a sessenta e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento da receita bruta da contribuição compulsória geral.

§ 4º Os Departamentos Regionais deverão submeter ao Departamento Nacional, até o final do ano de 2008, plano de adequação à projeção referida no § 3º.

§ 5º As vagas gratuitas a que se refere este artigo deverão ser destinadas a pessoas de baixa renda, preferencialmente, trabalhador, empregado ou desempregado, matriculado ou que tenha concluído a educação básica.

§ 6º A situação de baixa renda será atestada mediante autodeclaração do postulante.

**Art. 69.** Fica estabelecida carga horária mínima de cento e sessenta horas para os cursos de educação profissional destinados a formação inicial.

Parágrafo único. Os cursos e programas de formação continuada não estão sujeitos à carga horária mínima prevista no caput, tendo como requisito para ingresso comprovação de formação inicial ou avaliação ou reconhecimentos de competências para aproveitamento em prosseguimento de estudos.

**Art. 70.** O Conselho Nacional deverá apreciar, até dezembro de 2008, a proposta de regras de desempenho elaborada pelo Departamento Nacional.

USE  
Agto SED  
POAB-DF. 24.772

OFÍCIO DE NOTARIA  
AUTENTICAÇÃO  
Autenticado esta cópia em microfilme e reprodução  
Art. 6.º, III, V, da Lei nº 8.932/2000.  
Para consultar acesse: www.titf.tj.df.br  
03 de Janeiro de 2012  
RENOMER ALVES GONCALVES  
IRITA OLIVEIRA PAIXÃO PEREIRA  
LICIANE NASCIMENTO BERNARDO



045  
Jaw

1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00085298

CARTÓRIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENÂNCIO 2.000  
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 224-4026

Registrado e Arquivado sob o  
Número 0005540 do livro n. A-10 em  
7/7/2000. Dou fé.  
Protocolado e microfilmado sob  
n.00085298  
Brasília, 15/12/2008.

*Marcelo Ribas*

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Edlene Miguel Pereira  
Geraldina do Carmo A. Rodrigues  
Eunice de Oliveira Pacheco  
Edileuza ~~Marcelo~~ ~~Pereira~~ ~~Francisco~~  
Francineide ~~Gonçalves~~ ~~Jesus~~  
Marcus A. ~~Alves~~ ~~Oliveira~~  
Michelle ~~Alves~~  
Maria Lúcia ~~Alves~~ ~~Alves~~  
- Rosimar Alves ~~Alves~~ ~~Alves~~ 167870

2º OF. NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICACAO  
AUTENTICO ESTA COPIA QUE E REPRODUCAO  
FIEL DO ORIGINAL (Lei 8935/94, Art. VI)

ENQUÊTES E ALVES GOUVEIA  
BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

25 MAR 2011

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER EDIFÍCIO VENÂNCIO 2.000  
SCS, Qd. 08, Bl. B-60 Sala 140/E, 1º Andar  
Brasília - Distrito Federal

CERTIFICO e autenticado este documento,  
extraído do original registrado, microfilmado e  
arquivado neste cartório. Dou fé.

BRASÍLIA 30 ABR 2009 de 20

*Marcelo Ribas*  
Marcelo Caetano Ribas Oficial  
Edlene Miguel Pereira Substituta

REGISTRO CIVIL  
Rosimar Alves de Jesus  
ESCREV. SUBST.  
BRASÍLIA DF

2 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO - DF  
AUTENTICACAO  
Autentico esta copia que e reproducao  
fidel do original (Lei 8935/94,  
Art.6, III, V)  
ITJDF120120020009103BBJU  
Para consultar acesse: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)  
103 de Janeiro de 2012

ENQUÊTES ALVES GOUVEIA  
BRITA OLIDES BAIÃO PEREIRA  
CLAYTON NASCIMENTO BERNARDO

**PORTARIA Nº 05/2022**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, considerando:

a. disposto no artigo 41, alíneas "b" e "g" do Regimento do Senai, aprovado pelo Decreto nº 494/62;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar ERNESTO SOUNTACHI JUNIOR para o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO – TELÊMACO BORBA/PR.

**Art. 2º** - A designação para o cargo a que alude a presente Portaria não importa em alteração salarial.

Revogam-se as disposições contrárias.

Efeitos a partir desta data.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Curitiba, 13 de maio de 2022.

  
FABIANE FRANCISCÓNE  
DIRETORA REGIONAL DO SENAI/PR



217

PROIBIDO PLASTIFICAR

2094818954

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2094818954

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIORES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSMIGRAÇÃO  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAGEM

ERNESTO SOUTACCHI JUNIOR

DOC. IDENTIFIC. / DATA PRESS. / US. / SESS. / PR  
 7670238-1

CFE / DATA INSCRIÇÃO  
 034.696.729-54 / 16/01/1982

FILIAÇÃO  
 ERNESTO SOUTACCHI  
 NAIR SOARES SOUTACCHI

REGISTRO / ANO / C.F. / C.F. / C.F. / AB  
 01133527551 / 27/05/2025 / 28/02/2000

observações

LOCAL  
 TELHAINCO BORDA, PR

DATA INSCRIÇÃO  
 28/05/2020

PARANÁ

5666538481  
 PR91E002690



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**  
CNPJ: **03.776.284/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:08:37 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **B2F7.43FA.CF93.6FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

048  
Juu



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

ap.  
Jaw

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027523648-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.776.284/0017-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/08/2022 09h10min

Número 2967  
Validade 11/09/2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI CNPJ: 03776284001768

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 927 - Atividade principal: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente  
Endereço: Rua RAUL PINTO DE CASTILHO, 91 - Bairro JARDIM MATARAZZO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWMNVWU29QB4E3J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 12 de Agosto de 2022



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 03.776.284/0017-68  
**Razão Social:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI  
**Endereço:** RUA RAUL PINTO DE CASTILHO S/N / JARDIM MATARAZZO II / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2022 a 26/08/2022

**Certificação Número:** 2022072801153645884703

Informação obtida em 10/08/2022 18:39:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.776.284/0017-68

Certidão nº: 25957628/2022

Expedição: 12/08/2022, às 09:19:54

Validade: 08/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.776.284/0017-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

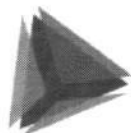
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

032  
S



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03776284001768

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 12/08/2022 16:24:01

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**  
CNPJ: **03.776.284/0017-68**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

**Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni**

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 19 de agosto de 2022.

Ref.: Protocolo nº 9296/2022

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022. OBJETO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial - SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

### SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através da Dispensa de Licitação Nº 41/2022, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI	03.776.284/0017-68	310.000,00

Embasamento legal para a contratação: **Art. 24, inciso VIII, Lei Nº 8.666/93.**

Subcrevo-me.

  
\_\_\_\_\_  
Vinícius Weigert

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## PARECER JURÍDICO

**Protocolo nº 9.296/2022.**

**MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 41/2022.**

**SOLICITANTE: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.**

**ASSUNTO: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial – SENAI para promover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva-Pr, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.**

### I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária visando a contratação Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial – SENAI para promover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva-Pr.

Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado;
- b) Justificativa;
- c) Orçamentos;
- d) Previsão Orçamentária;
- e) Documentação da empresa:  
Contrato Social;  
Documento Pessoal Sócia;  
Certidão Negativa de Débitos Federais;  
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;  
Certidão Negativa de Débitos Municipais;





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

Certificado de Regularidade com o FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
Consulta de Impedidos de Licitar TCE/PR;  
Certidão Negativa CNJ.

Passemos a análise jurídica.

## II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

## III. MÉRITO



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta, sendo que o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, que, no presente, trata-se das situações descritas nos incisos I e II do referido dispositivo legal.

No entanto, entre as hipóteses de contratação direta por dispensa de licitação, prevê a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XIII, o que segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental

ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento

institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e **não tenha fins lucrativos**;

Da leitura do dispositivo, verifica-se que há três condições indispensáveis para que a situação fática se amolde à hipótese normativa, de forma a viabilizar a contratação direta, quais sejam:

- (i) deve tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos;
- (ii) o objeto estatutário há de ser a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional; e



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

- (iii) (iii) inquestionável reputação ético profissional da instituição.

Ao SENAI compete promover a aprendizagem industrial, estando, com efeito, enquadrado como serviço social autônomo, voltado ao ensino e à educação. Assim, o SENAI presta serviços de aperfeiçoamento profissional, treinamentos, consultoria e assessoramento, nas diversas áreas de atuação, voltadas à indústria, à aprendizagem industrial e à atualização tecnológica, consoante seus objetivos estatutários.

Do exposto, extrai-se que o SENAI preenche os requisitos do art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, quais sejam, ser uma instituição brasileira, não possuir fins lucrativos, deter inquestionável reputação ético profissional e ter como objetivo estatutário ou regimental a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional.

Ademais, observa-se que, além dos requisitos previstos no artigo 24 da Lei de Licitações anteriormente analisados, o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Distrito Federal editaram os enunciados de Súmula n. 250 e 109, respectivamente, elencando outras condições imprescindíveis para enquadramento na hipótese de dispensa de licitação. Vejamos:

Súmula nº 250 – TCU. A contratação de instituição sem fins lucra vos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efe vo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Súmula nº 109 – TCDF. Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e permanência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensajou a reputação é profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficienteprestação daquele, vedada a subcontratação.



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

O SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial trata-se de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei nº 4.048, de 22.01.1942, dedicada ao ensino.

Dentre seus objetivos sociais, averbados no seu Regimento, destaca-se: a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, ou sob a forma de cooperação, a aprendizagem industrial; b) assistir aos empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação; c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho.

Nesse sentido, a partir do art. 1º do Regimento Interno do SENAI, aprovado pelo Decreto n. 494/1962 é possível depreender a existência de nexos efetivo entre o objeto a ser contratado e a natureza da instituição, veja-se:

"(...)

- a) Realizar, em escolas instaladas pela instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) Assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) Proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) Conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professor, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) Cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas."

Dando continuidade, deve-se assinalar que a contratação direta com base no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 baseia-se na especial natureza do contratado, decorrendo daí a natureza intuitu personae da avença. Nesta linha é a supracitada recomendação do Egrégio TCDF (Súmula n. 109) que impõe a

060.  
Saw



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURÍDICOS

necessária e prévia demonstração de que a contratada dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação dos serviços, sendo vedada a subcontratação.

Atendidas as recomendações expostas, mostra-se juridicamente viável o enquadramento do caso à hipótese legal de dispensa de licitação constante do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, de forma que se torna imprescindível a observância do artigo 26 do referido ato normativo, in verbis:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que jus fique a dispensa, quando for o caso;

II- Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III- justificativa do preço.

IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Quanto à justificativa de dispensa de licitação, verifica-se que está consta no procedimento.

Quanto aos demais requisitos apontados no artigo 26, observa-se que todos foram devidamente atendidos na instrução processual, conforme o quanto já exposto neste opinativo.

## IV. CONCLUSÃO

De uma análise primária, considerando o atendimento às exigências legais, concluímos pela possibilidade da contratação direta através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93.

Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios Gerais que regem o Direito



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR | Cx. Postal: 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [senjur@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:senjur@jaguariaiva.pr.gov.br) / [juridico@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:juridico@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS

Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação. Dê-se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência.

É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 19 de agosto de 2022.

  
**MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**  
Procurador do Município





**ESTADO DO PARANÁ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**CNPJ:** 76.910.900/0001-38      **Telefone:** (43) 3535-9400  
**Endereço:** PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA  
**CEP:** 84200-000 - Jaguariaíva

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 41/2022**

**Processo Adm.:** 221/2022  
**Data do Processo:** 19/08/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 221/2022  
b) **Nr. Licitação:** 41/2022 - DL  
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
d) **Data de Homologação:** 19/08/2022  
e) **Objeto da Licitação:** Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial - SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

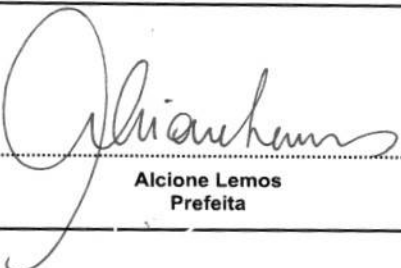
**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
<b>SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -</b>				
1 - Curso Técnico em Automação Industrial 1240h. Abrange também Curso em Eletromecânica 1440h e Curso Técnico em Eletrotécnica 1200h. - Marca:	SV.	1,000	310.000,0000	R\$ 310.000,00
<b>Total fornecedor:</b>				R\$310.000,00
<b>Total geral:</b>				R\$ 310.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Qualificação e Capacitação Profissional	08.002.11.333.0016.2032.3.3.90.39.00	R\$ 310.000,00

Jaguariaíva, 12 de Setembro de 2022

  
Alcione Lemos  
Prefeita



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / [financas@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:financas@jaguariaiva.pr.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

071.  
Sou

Jaguariáiva, 13 de setembro de 2022.

Ref: Protocolo Nº 9296/2022

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
PARA: GABINETE  
ASSUNTO: COLETA DE ASSINATURA – DL 41/2022

Exma. Sra. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório, **Dispensa de Licitação Nº 41/2022**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....fls.037  
CONTRATOS.....fls.064 a 070

Objeto: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariáiva – PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

Processo Administrativo: 221/2022

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Souza  
Departamento de Compras e Licitação

Exma. Senhora  
ALCIONE LEMOS  
MD. Prefeita Municipal







# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400  
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 28 de setembro de 2022.

Ref. Protocolo Nº 9296/2022

### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio referente ao objeto da **Dispensa de Licitação Nº 41/2022**: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM Industrial - SENAI para prover curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária.

Valor (R\$)

R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Subcrevo-me,

  
Maurício Fernandes

**DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni  
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 30/09/2022

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 19/09/2022

Nº do Empenho: 8801/2022  
ORDINÁRIO

Órgão:	08.000	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO - SMDEA
Unidade:	08.002	DEPTO DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO
Funcional:	11.333.16	CAPACITA JAGUAR
Projeto/Atividade:	2032	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	00000.100000.01.07.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

074.  
JW

Valor Dotação:	1.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	39.750,00	Valor do empenho:	38.750,00
Total (A):	39.750,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	38.750,00
		Total (A - B):	1.000,00

Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI  
CPF/CNPJ: 03.776.284/0017-68 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Endereço: RAUL PINTO DE CASTILHO - 91 Cidade: Jaguariáiva UF: PR  
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 91-7  
Agência: 4266- - Tipo da Conta: Corrente

Especificação:  
Processo N° 9296/2022. Valor referente aquisição de curso de qualificação profissional. Ref 03 meses.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 38.750,00

Fundamento legal: Número Licitação: 41/2022  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 221/2022 Data: 19/08/2022  
Número Contrato: 1361/2022 Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 19/09/2022  
Responsável

36.350,00

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 20/01/2023

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 09/01/2023

Nº do Empenho: 141/2023  
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	11.333.16	CAPACITA JAGUAR
Projeto/Atividade:	2032	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	160.000,00	Empenhos anteriores:	0,00
Valor Dotação Atualizada:	160.000,00	Valor do empenho:	77.500,00
Total (A):	160.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	77.500,00
		Total (A - B):	82.500,00

Credor: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI  
CPF/CNPJ: 03.776.284/0017-68 Inscr.Est./Ident.Prof.:  
Endereço: RAUL PINTO DE CASTILHO - 91 Cidade: Jaguariáva UF: PR  
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Conta: 91-7  
Agência: 4266- - Tipo da Conta: Corrente

Especificação:  
Processo N° 9296/2022. Valor referente aquisição de curso de qualificação profissional. Ref 06 meses.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 77.500,00

Fundamento legal: Número Licitação: 41/2022  
Modal. Licitação: Dispensa de licitação Número Processo: 221/2022 Data: 19/08/2022  
Número Contrato: 1361/2022 Data: 19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 09/01/2023  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38  
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1 / 1

Data: 04/05/2023

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 28/04/2023

Nº do Empenho: 3023/2023

ORDINARIO

Órgão:	10.000	SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECEL
Unidade:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional:	11.333.16	CAPACITA JAGUAR
Projeto/Atividade:	2032	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.05.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Handwritten signature

Valor Dotação:	160.000,00	Empenhos anteriores:	77.500,00
Valor Dotação Atualizada:	160.000,00	Valor do empenho:	24.800,00
Total (A):	160.000,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	102.300,00
		Total (A - B):	57.700,00

Credor:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI	Telefone:	(43) 3535-8700		
CPF/CNPJ:	03.776.284/0017-68	Inscr.Est./Ident.Prof.:			
Endereço:	RAUL PINTO DE CASTILHO - 91	Cidade:	Jaguariaíva	UF:	PR
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	91-7		
Agência:	4266- -	Tipo da Conta:	Corrente		

Especificação:  
Processo N° 9296/2022. Valor referente aquisição de curso de qualificação profissional.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 24.800,00

Fundamento legal:	Lei 8666/93 Art.24 VIII	Número Licitação:	41/2022		
Modal. Licitação:	Dispensa de licitação	Número Processo:	221/2022	Data:	19/08/2022
		Número Contrato:	1361/2022	Data:	19/08/2022

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 28/04/2023  
Responsável

BRUNA SILVA MIRANDA  
Secretária de Finanças e  
Planejamento



# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022

Dispensa de Licitação Nº 41/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.1.361/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela Sra. ALCIONE LEMOS, brasileira, solteira, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR

**CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 0377628400174-68, com sede à Rua Raul Pinto de Castilho, Jaguariaíva/PR, neste ato representada por SILVANA MARA BERNARDI RIZOTTO, brasileira, maior, inscrita no CPF nº 839.431.709-00.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

Por força do presente Instrumento Contratual, fica a CONTRATADA obrigada a prestar à **CONTRATANTE, curso de Qualificação Profissional, tendo como público alvo moradores do Município de Jaguariaíva/PR, ação promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária**, em que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2022, Dispensa de Licitação Nº 41/2022, conforme as especificações abaixo:

a) A Proposta Comercial ofertada contempla o Curso Técnico em Automação Industrial (modalidade presencial) – com carga horária de 1.240 horas, com aulas diárias de 4 horas no período noturno (18:30 – 22:30), sendo esta turma custeada por contrapartida financeira do Município.

b) A Proposta Comercial também abrange turmas com gratuidade 100% SENAI, sendo as seguintes: 40 vagas para o Curso Técnico em Eletromecânica (modalidade presencial) – com carga horária de 1.440 horas, com aulas diárias de 4 horas no período noturno (18:30 – 22:30); 20 vagas para o Curso Técnico em Eletrotécnica (modalidade semipresencial) – com carga horária de 1.200 horas, com aulas diárias de 8 horas no período integral (08:00-12:00-13:30-17:30).

**Parágrafo Primeiro** – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre buscando preservar o respeito e a satisfação dos princípios: do Interesse Público, da Economicidade e da Continuidade dos Serviços Públicos.

**Parágrafo Segundo** – Na execução dos serviços objeto deste contrato administrativo, a CONTRATADA deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado eletronicamente por Samuel Kieber Onesko e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemaief.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC4A-77CD-A241-4C04.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela CONTRATANTE, quando necessário for.

**Parágrafo Terceiro** – A contratada deverá fornecer certificado de conclusão e aprovação aos participantes que obtiverem no mínimo 75% de presença e aproveitamento de mínimo 70%; devendo a contratada manter controle de frequência e de avaliação.

**Parágrafo Quarto** – A contratada deverá efetuar matrícula dos alunos selecionados.

**Parágrafo Quinto** – Os cursos serão ministrados nas instalações do SENAI/Jaguariáiva-Pr.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente concorrente, declarações, documentos de qualificação, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios: Observância expressa ao Termo de Referência do processo e ao Edital, quais já são de conhecimento da contratada.

**Parágrafo Segundo** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações de serviços, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: **Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuária. Unid: 002 – Departamento de Planejamento Econômico. Projeto/Atividade: 2.032 – Qualificação e Capacitação Profissional. Elemento de Despesa: (167) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. Fonte de Recursos: 00.000 – Recursos Livres.**

## CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente. O pagamento será efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas, a contar da emissão da Nota Fiscal e do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariáiva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços).

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, nas sede da contratante.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
Faxes: 9452/9453/9454/9455/9457/9458

Este documento foi assinado eletronicamente por Samuel Kleber Oneskó e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC4A-77CD-A241-4C04.



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

## Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento da Dispensa de Licitação, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações contidas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE, através do departamento competente, com entrega imediata a partir da ordem ou solicitação.

### CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas, imperfeições constatadas em suas características.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato e ficará sobre responsabilidade da(s) Secretaria(s) informar o cumprimento. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

*Assinatura*



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: (43) 3535 - 9422

tel: (43) 3535 - 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458

Este documento foi assinado eletronicamente por Samuel Kleber Onesko e Silvana Mara Bernardi Rizotto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC4A-77CD-A241-4C04.





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Avaliar e certificar os concluintes que: a) Lograrem aprovação em todas as disciplinas do curso; b) Obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista; c) Obtiverem médias mínimas de aprovação (7,0) de acordo com o regimento interno;
- c) Disponibilizar plano de execução do curso de acordo com a grade curricular;
- d) Responsabilizar-se pela gestão didático-pedagógica e administrativa;
- e) Apresentar relatório de avaliação de cada etapa contendo indicadores previamente definidos;
- f) Disponibilizar acervo bibliográfico necessário para consulta do corpo discente;
- g) Disponibilizar computadores com acesso à internet, para complementação de pesquisa escolar e comunicação dos alunos com a equipe de professores/orientadores do SENAI;
- h) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- i) Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's, caso sejam necessários ao desenvolvimento do curso;
- j) Disponibilizar os laboratórios durante o período necessário para a execução das aulas práticas (quando for o caso);
- k) Fornecer e disponibilizar todo o suporte nos laboratórios utilizados para o desenvolvimento dos cursos;
- l) Responsabilizar-se pela organização da formatura dos alunos ao final dos cursos;
- m) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- n) emitir fatura relativa ao serviço prestado;
- o) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- p) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Supervisionar e avaliar juntamente com o SENAI todas as ações que forem desenvolvidas;
- b) Ressarcir os investimentos propostos pelo SENAI para o desenvolvimento do Programa Educação Profissional;
- c) Responsabilizar-se por todo o processo seletivo, contando com o apoio dos representantes do SENAI do curso em questão;
- d) Entregar a lista com candidatos selecionados no processo realizado pela Prefeitura;
- e) Apoiar o SENAI no processo de divulgação dos cursos;
- f) Atestar a fatura, comprovando a realização do curso;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada;
- h) Fiscalizar a entrega do Certificado;

*[Handwritten signature]*

Este documento foi assinado eletronicamente por Samuel Kieber Oneskó e Silvana Mara Bernardi Rizoito. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC4A-77CD-A241-4C04



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



# Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - [compras@jaguariaiva.pr.gov.br](mailto:compras@jaguariaiva.pr.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- i) Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será aplicada à CONTRATADA, multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. A multa referida poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

13.7. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Caberá à Sra. Evelyn Félix da Silva, matrícula 6.192, solicitante dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos à Dispensa de Licitação n. 41/2022, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

*Curi f.*



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400  
FAXES - 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458





# Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

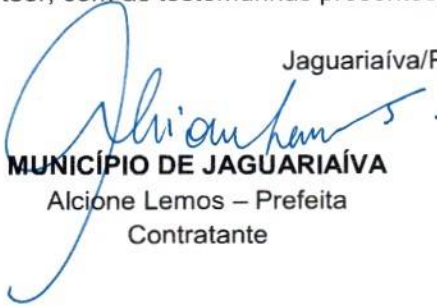
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422  
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o foro da Comarca de Jaguariaíva, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 19 de agosto de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**  
Alcione Lemos – Prefeita  
Contratante

**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL - SENAI**  
Silvana Mara Bernardi Rizotto  
Contratada



**Adilson Passos Félix**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Agropecuário

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G/C.P.F. n.º:

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G/C.P.F. n.º:

Este documento foi assinado eletronicamente por Samuel Kleber Onesko e Silvana Mara Bernardi Rizotto.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código DC4A-77CD-A241-4C04.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

Fax: (43) 3535 - 9422

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sistema Fiep. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/DC4A-77CD-A241-4C04> ou vá até o site <https://sistemafiep.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DC4A-77CD-A241-4C04



### Hash do Documento

1BEF3B7FB946A0E5CE379F0735FCAF8051DD732C36D872A97681CE73AE6B744D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/09/2022 é(são) :

- Samuel Kleber Onesko - 076.293.229-50 em 12/09/2022 11:23 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: samuel.onesko@sistemafiep.org.br

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 12 2022 11:22:55 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.427968 Longitude: -49.2732416 Accuracy: 9422.291176056104

**IP** 189.16.198.130

### Hash Evidências:

945472AF741726F42608AD5D2A3A29A6D08C9C479BBDAA7872257E91BE5540F9

- Silvana Mara Bernardi Rizotto (Representante da Empresa) - 839.431.709-00 em 12/09/2022 11:00 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: silvana.bernardi@sistemafiep.org.br

### Evidências

**Client Timestamp** Mon Sep 12 2022 11:00:43 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.3588 Longitude: -49.0751 Accuracy: 6458

**IP** 45.189.177.176

### Hash Evidências:

9100F19FCFB3AA42DA06A6D40CA273A3E8155FC11ED8F4FE0C080AC923F4F876

